



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.633, DE 02/12/2022

Altera a [Lei Municipal nº 4.611/2022](#), que cria o Festival Anual de Fotografia de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [§ 2º do artigo 1º da Lei nº 4.611, de 11.10.2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

....

§ 2º O Poder Executivo, após oitiva do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova, nomeará Comissão responsável por regulamentar, organizar e coordenar o festival, bem como por estabelecer a programação detalhada das atividades a serem desenvolvidas durante a realização do evento.

Art. 2º O [§ 2º do art. 2º da Lei nº 4.611, de 11.10.2022](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º..

...

§ 2º Não havendo patrocinadores, a premiação poderá ser custeada com recursos próprios ou com recursos do Fundo Municipal de Patrimônio, observadas as disponibilidades orçamentárias e os valores fixados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 2 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.957, de 20.10.2022. Publicada em: 05.12.2022